$D \ E \ C \ R \ E \ T \ O$ $N.^{\sigma}$ 4290 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,

usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8°, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 058.749/03,

DECRETA:

03

Art. 1.° - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a faixa de terra não loteada que confronta com os lotes 24 e 29 da Quadra 09 e a área destinada à PMDC existente no Loteamento Jardim Balneário Ana Clara II, 2.° Distrito deste Município, que mede 69,00 m (sessenta e nove metros) de frente para a Avenida Rio de Janeiro, em dois segmentos retos de 9,00 m (nove metros) e 60,00 m (sessenta metros); 20,60 m (vinte metros e sessenta centímetros) na linha dos fundos, onde confronta com os lotes 24 e 29 da Quadra 09; por 148,50 m (cento e quarenta e oito metros e cinqüenta centímetros) pelo lado direito, onde confronta com a área destinada à PMDC; por 208,50 m (duzentos e oito metros e cinqüenta centímetros) pelo lado esquerdo, onde confronta com área não loteada, num total de 3.519,56 m² (três mil, quinhentos e dezenove metros quadrados e cinqüenta e seis centímetros).

Art. 2.º - A desapropriação de que trata o presente Decreto visa à construção de uma unidade escolar e uma creche.

Art. 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em

de setembro de 2003.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO

Prefeito do Município